



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Fiscal de Obras e Posturas	02	04	40h

Art. 2º As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da
Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 096
e publicado (a)
Em 30/12/2009